

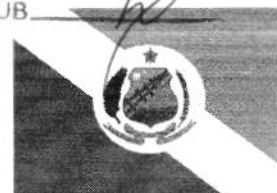


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

RLS _____
PROC _____
RUB _____



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL..... 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL..... 1

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação - CPL..... 1

DECRETO

Gabinete do Prefeito - GABPREF..... 2

PORTARIA

Gabinete do Prefeito - GABPREF..... 2

PORTARIA

Secretaria de Administração e Finanças - SAF..... 2

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025 – REF. Processo nº. 201/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CARNEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.113.358/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 628.002,04 (seiscentos e vinte e oito mil, dois reais e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0119 GESTAO SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JOSE DE JESUS CARNEIRO VIDAL, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de julho de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO relativa ao Processo nº. 181/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – Concorrência Eletrônica nº. 01/2025/PMAAP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em revestimento asfáltico (Concreto Betuminoso usinado a Quente – (CBUQ) no município de Alto Alegre do Pindaré (MA). HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 01/2025/PMAAP, para que a Adjudicação em favor da empresa

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.727.193/0001-94, sediada na Rua 66, nº 05, Sala 11, Vinhais, São Luís/MA, CEP nº 65074-520, representada por seu proprietário o Sr. ODAIR RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 174152520016 e do CPF nº 049.885.833-25, vencedora do Lote Único no valor de R\$ 9.618.898,82 (Nove Milhões Seiscentos e Dezoito Mil Oitocentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Dois centavos), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Julho de 2025. José Francinete Bento Luna Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, do Processo nº 154/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 24 de Junho de 2024,

Onde se lê:

IT E M	DESCRIM INAÇÃO	U N D	QTD (12 MESES)	DESC ONTO	VALO R UNIT ÁRIO RS	VALO R TOTA L RS
01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5,45	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLIN A COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5,54	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

Leia-se somente:

IT E M	DESCRIM INAÇÃO	U N D	QTD (12 MESES)	DESC ONTO	VALO R UNIT ÁRIO RS	VALO R TOTA L RS
--------------	-------------------	-------------	-------------------	--------------	---------------------------------	---------------------------

01	DIESEL S-10	LT	420.000	5,79%	R\$ 5.454,79	R\$ 2.289.000,00
02	GASOLIN A COMUM	LT	240.220	5,89%	R\$ 5.543,79	R\$ 1.330.818,80
VALOR TOTAL					R\$ 3.622.557,22	

Alto Alegre do Pindaré /MA, 25 de Junho de 2025.

Edivan Pinho Pereira

Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECRETO

DECRETO nº 0111/2025 - GAB, 12 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, a **XV Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA**, a ser realizada no dia **16 de julho de 2025**, com o tema **“Saúde Mental do Trabalhador”**.

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA será coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em suas ausências ou impedimentos, por pessoa por eles indicada.

Art. 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria e Regimento Interno deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 12 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2025 - GAB

Em 06 de janeiro de 2025

NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 37 da Lei Municipal nº 009/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS ALENCAR QUEIROZ, portador do RG 417554940/SSP-MA, CPF nº 757.112.733-53, endereço Rua Nova, 250 – Centro, nesta cidade de Alto Alegre do Pindaré - MA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

FLS. 24
PROC. 201
RUB. h

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2020

Em 20 de janeiro de 2020

CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1997 e de acordo com o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO DO SERVIDOR, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data de 07 de junho de 2020 e com término em 07 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal **VANKYS FERREIRA REIS**, PROFESSOR NÍVEL II, matrícula funcional nº 100925, CPF: 914.987.403-91, RG: 1115503992/SSP-MA, Portaria de nomeação nº 069/2006 de 01 de março de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2020.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LS. 75
PROC. 201
RUB. 12

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/07/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 03 de Julho de 20
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 03/07/2025
Validade: 03/07/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: A3B04E8EF28EBC1EC5798766E2B6FA97A818C1017633390D92D8F4D4AB22E702

CLS. 26
PROC. 201
RUB. 70

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 03/07/2025 06:38:08 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.140.53
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 92J4B-YFHBV-IQ3AN-UPMDJ



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

RLS. 77
PROC. 001
RUB. 70

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.